



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.681, DE 21 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo				
02.04.00 – Secretaria de Saúde				
02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica				
155	3.3.90.30.00	Material de Consumo	- Fonte 1	R\$ 500.000,00
			TOTAL	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente a saber:

02.00.00 - Poder Executivo				
02.04.00 – Secretaria de Saúde				
02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10.305.0007.1.065 – Vacinação COVID-19 – Vacinas e Insumos				
637	3.3.90.30.00	Material de Consumo	- Fonte 1	R\$ 500.000,00
			TOTAL	R\$ 500.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Julho de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
 Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo